



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Ofício Circular n.º 072/2010-CJCI

Belém, 26 de março de 2009.

Processo n.º 2010.7.002128-8

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a V. Ex.^a cópia do Ofício n.º 416/2010/GGRE/DIOPE/ANS, oriundo da Agência Nacional de Saúde Suplementar, para que dê ciência ao Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca, sobre a **indisponibilidade dos bens** das pessoas mencionadas no referido expediente, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Atenciosamente,


Des.^a **MARIA RITA LIMA XAVIER**
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior

NO. PROCESSO: 2010.7.002128-8

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Gerência/Diretoria: GGRE/DIOPE

Data Cadastro: 23/03/2010

Protocolo nº 33902047593201043

CLASSE.....: INDISPONIBILIDADE DE BENS

Data: 17/ 03 /2010 Hora: ____:____

Partes:

REQUERENTE - JOSE LUIZ RAMOS DUARTE

ENVOLVIDO - MAURICE RAYNAUD DE FARIA BRASILEIRO

ENVOLVIDO - GUARACI SIMOES DE LIMA JUNIOR

ÓRGÃO - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

Assinatura: 

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
Av. Augusto Severo, 84 - Glória
20021-040 - Rio de Janeiro - RJ
0800 7019656
www.ans.gov.br

Ofício nº 416/2010 /GGRE/DIOPE/ANS

Rio de Janeiro, 17 de março de 2010.

À
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
Av. Almirante Barroso nº 3089 - Souza
66613-710-Belém- PA

Assunto: **Indisponibilidade de Bens**

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a)

Nos termos da Resolução Operacional - RO 761 de 02/02/2010, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 03/02/2010, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na UNICLINICAS DE ANAPOLIS LTDA. , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 03.728.631/0001-10 e registro nº 38056-3 junto à ANS, localizada na RUA DONA DOCA, 63 , CENTRO, ANAPOLIS/GO, CEP 75020-180, tendo sido nomeado Diretor-Fiscal o Sr. ROBERT ALVES DE SOUSA, Conforme Portaria 3.479, de 02/02/2010, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 03/02/2010, Seção 2.

2. O Regime de Direção Fiscal das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde encontra-se regulado pela **Lei nº 9.656**, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória no. 2.177-44, de 24 de agosto de 2001.

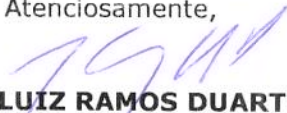
3. Dessa forma e à vista do disposto no **art. 24-A** da referida Lei, comunicamos a V.S^a., para o obséquio da adoção das providências no âmbito de sua competência, que os administradores a seguir elencados e qualificados integraram, nos últimos doze meses, a Administração da operadora em pauta estando, conseqüentemente, com todos os seus bens indisponíveis, não podendo, de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los.

- a) **GUARACI SIMÕES DE LIMA JUNIOR** BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CPF 12404560182, portador da identidade n.º 2447 , residente e domiciliado à AVENIDA DOM PRUDÊNCIO 191 - , JUNDIAÍ - ANÁPOLIS - GO - CEP: 75113080;
- b) **MAURICE RAYNAUD DE FARIA BRASILEIRO**, CASADO, MÉDICO, CPF 18720749104, portador da identidade n.º 2489 CRM/GO, residente e domiciliado à RUA 14 DE JULHO 821 - APTO 604, CENTRO - ANÁPOLIS - GO - CEP: 75025050;

4. Neste sentido, segue, em anexo, cópia da Resolução Operacional de instauração do regime de Direção Fiscal, da Portaria de nomeação do Diretor Fiscal e que nomeou o signatário como Gerente Geral de Regimes Especiais das Operadoras.

5. Solicitamos, a propósito, que as informações relativas às providências requeridas sejam prestadas mediante expediente no qual deverá constar o número deste ofício.

Atenciosamente,



JOSE LUIZ RAMOS DUARTE
Gerente-Geral de Regimes Especiais



Art. 1º - A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 13 de janeiro de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.107913.2005-64, adota a seguinte Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 761, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010

FORNECER Nº 066/10 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Saúde Associação Médica Internacional Ltda.

Art. 1º - Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Saúde Associação Médica Internacional Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.728.631.0001-10.

Art. 2º - A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 13 de janeiro de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.107913.2005-64, adota a seguinte Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 762, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora ADM/DIC/ADMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ANS.

Nome	FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
CPF	030.110.110-00
RG	1.234.567-8
Assinatura	[Assinatura]
Carimbo	[Carimbo]

Nome	FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
CPF	030.110.110-00
RG	1.234.567-8
Assinatura	[Assinatura]
Carimbo	[Carimbo]

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 763, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora ADM/DIC/ADMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ANS.

Art. 1º - Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora ADM/DIC/ADMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ANS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.728.631.0001-10.

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 764, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora ADM/DIC/ADMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ANS.

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 765, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora ADM/DIC/ADMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ANS.

Art. 1º - Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora ADM/DIC/ADMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ANS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.728.631.0001-10.

Art. 2º - A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 13 de janeiro de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.107913.2005-64, adota a seguinte Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora ADM/DIC/ADMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ANS.

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 766, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora ADM/DIC/ADMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ANS.

Art. 1º - Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora ADM/DIC/ADMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ANS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.728.631.0001-10.

Art. 2º - A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 13 de janeiro de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.107913.2005-64, adota a seguinte Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora ADM/DIC/ADMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ANS.

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 767, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Saúde Associação Médica Internacional Ltda.

Art. 1º - Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Saúde Associação Médica Internacional Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.728.631.0001-10.

Art. 2º - A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 13 de janeiro de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.107913.2005-64, adota a seguinte Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora ADM/DIC/ADMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ANS.

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 768, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora ADM/DIC/ADMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ANS.

Art. 1º - Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora ADM/DIC/ADMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ANS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.728.631.0001-10.

Art. 2º - A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 13 de janeiro de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.107913.2005-64, adota a seguinte Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora ADM/DIC/ADMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ANS.

Art. 4º - Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora ADM/DIC/ADMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ANS.

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 769, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2010

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora ADM/DIC/ADMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ANS.

Art. 1º - Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora ADM/DIC/ADMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ANS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.728.631.0001-10.

Art. 2º - A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, alínea "c" do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução Normativa RN nº 197, de 16 de julho de 2009, em forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 13 de janeiro de 2010, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.107913.2005-64, adota a seguinte Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora ADM/DIC/ADMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ANS.

Art. 4º - Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora ADM/DIC/ADMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ANS.

Art. 5º - Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora ADM/DIC/ADMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ANS.

Art. 6º - Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora ADM/DIC/ADMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ANS.

Art. 7º - Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora ADM/DIC/ADMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ANS.

Art. 8º - Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora ADM/DIC/ADMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ANS.

Art. 9º - Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora ADM/DIC/ADMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ANS.

Art. 10º - Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora ADM/DIC/ADMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ANS.

Art. 11º - Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora ADM/DIC/ADMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ANS.

Art. 12º - Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora ADM/DIC/ADMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - ANS.



SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRATIVAS
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS
HUMANOS

PORTARIA Nº 722, DE 11 DE MARÇO DE 2010

Conceder, a partir de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...

Conceder, a partir de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...

PORTARIA Nº 723, DE 11 DE MARÇO DE 2010

Conceder, a partir de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...

Conceder, a partir de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...

Conceder, a partir de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...

PORTARIA Nº 724, DE 11 DE MARÇO DE 2010

Conceder, a partir de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...

Conceder, a partir de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...

Conceder, a partir de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...

PORTARIA Nº 725, DE 11 DE MARÇO DE 2010

Conceder, a partir de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...

Conceder, a partir de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...

PORTARIA Nº 726, DE 11 DE MARÇO DE 2010

Conceder, a partir de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...

PORTARIA Nº 727, DE 11 DE MARÇO DE 2010

Conceder, a partir de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...

Conceder, a partir de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...

PORTARIA Nº 728, DE 11 DE MARÇO DE 2010

Conceder, a partir de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...

Conceder, a partir de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...

PORTARIA Nº 729, DE 11 DE MARÇO DE 2010

Conceder, a partir de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...

Conceder, a partir de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...
...de 11 de janeiro de 2010, a cargo de...

NUCLEO ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PORTARIA Nº 67, DE 1 DE MARÇO DE 2010

A Chefe do Núcleo Estadual de Convênios e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.000/2009, publicado no DOU nº 11.040 de 30/01/2010, publicada no DOU nº 30 de 03/03/2010, resolve:

PORTARIAS Nº 01, DE 12 DE MARÇO DE 2010

A Chefe do Núcleo Estadual de Convênios e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.000/2009, publicado no DOU nº 11.040 de 30/01/2010, publicada no DOU nº 30 de 03/03/2010, resolve:

PORTARIAS Nº 02, DE 12 DE MARÇO DE 2010

A Chefe do Núcleo Estadual de Convênios e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.000/2009, publicado no DOU nº 11.040 de 30/01/2010, publicada no DOU nº 30 de 03/03/2010, resolve:

PORTARIAS Nº 03, DE 12 DE MARÇO DE 2010

A Chefe do Núcleo Estadual de Convênios e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.000/2009, publicado no DOU nº 11.040 de 30/01/2010, publicada no DOU nº 30 de 03/03/2010, resolve:

PORTARIAS Nº 04, DE 12 DE MARÇO DE 2010

A Chefe do Núcleo Estadual de Convênios e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.000/2009, publicado no DOU nº 11.040 de 30/01/2010, publicada no DOU nº 30 de 03/03/2010, resolve:

PORTARIAS Nº 05, DE 12 DE MARÇO DE 2010

A Chefe do Núcleo Estadual de Convênios e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.000/2009, publicado no DOU nº 11.040 de 30/01/2010, publicada no DOU nº 30 de 03/03/2010, resolve:

PORTARIAS Nº 06, DE 12 DE MARÇO DE 2010

A Chefe do Núcleo Estadual de Convênios e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.000/2009, publicado no DOU nº 11.040 de 30/01/2010, publicada no DOU nº 30 de 03/03/2010, resolve:

PORTARIAS Nº 07, DE 12 DE MARÇO DE 2010

A Chefe do Núcleo Estadual de Convênios e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.000/2009, publicado no DOU nº 11.040 de 30/01/2010, publicada no DOU nº 30 de 03/03/2010, resolve:

PORTARIAS Nº 08, DE 12 DE MARÇO DE 2010

A Chefe do Núcleo Estadual de Convênios e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.000/2009, publicado no DOU nº 11.040 de 30/01/2010, publicada no DOU nº 30 de 03/03/2010, resolve:

PORTARIAS Nº 09, DE 12 DE MARÇO DE 2010

A Chefe do Núcleo Estadual de Convênios e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.000/2009, publicado no DOU nº 11.040 de 30/01/2010, publicada no DOU nº 30 de 03/03/2010, resolve:

PORTARIAS Nº 10, DE 12 DE MARÇO DE 2010

A Chefe do Núcleo Estadual de Convênios e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 10.000/2009, publicado no DOU nº 11.040 de 30/01/2010, publicada no DOU nº 30 de 03/03/2010, resolve: